

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021
PROCESSO Nº. SEI-270132/000076/2020**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA UNIDADE DE
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DO HCAP**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AVISO DE EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021
PROCESSO Nº: SEI-270132/000076/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTES**

1- INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, com sede na Praça da República n.º. 45 - Centro – RJ, CEP: 20211-350, torna público que, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Defesa Civil, na forma do disposto no processo administrativo n.º **SEI-270132/000076/2020**, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTES**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, da Resolução SEPLAG n.º 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzido pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, na Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República N° 45 – Centro – RJ.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República N° 45 - Centro – RJ, de 9h às 17h, ou, ainda, através do fac-símile N° 0xx21 2333-3086 ou e-mail pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br

1.5.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento das postostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República N° 45 - Centro – RJ, de 09:00h às 17:00h, ou, ainda, através do fac-símile N° 0xx21 2333-3086 ou e-mail pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br

1.6.1 Caberá ao ORDENADOR DE DESPESAS, auxiliado pelo pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal www.compras.rj.gov.br através do nº PE ____/21 na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

2- DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a **Aquisição Equipamentos e Utensílios para Unidade de Alimentação e Nutrição** do Hospital Central Aristarcho Pessoa, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme proposta-detalhe (anexo- 1) e Termo de Referência (anexo-10).

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SIGA e as especificações constantes do anexo 10 (Termo de Referência) prevalecerão às últimas.

2.2 O prazo máximo de entrega dos lotes 1, 2, 3 (itens 1, 2 e 3), 4 (item1), 5, 6, 7(item 1, 2 e 3) e 8 deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar da retirada da Nota de Empenho. Os demais lotes deverão ser entregues conforme cronograma:

Lote	Itens	Dias após a retirada da nota de empenho	Quantidade
01	01, 02 e 03	30 dias	Conforme item 10 do Termo de Referência
02	01	30 dias	
03	01,02 e 03	30 dias	
03	04 e 05	60 dias	
04	01	30 dias	
04	02 e 03	30 e 60 dias	
05	01	30 dias	
06	01 e 02	30 dias	
07	01, 02 e 03	30 dias	
07	04, 05 e 06	60 dias	
08	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10	30 dias	

2.3 O fornecimento dos itens será INTEGRAL para os lotes 1, 2, 3 (itens 1, 2 e 3), 4 (item1), 5, 6, 7(item 1, 2 e 3) e 8 e PARCELADO para o lote 4 , de acordo com a forma indicada no Termo de Referência, no item 10.

2.4 O material deverá ser entregue no Hospital Central Aristarcho Pessoa sito à Avenida Paulo de Frontin, nº 876 - Rio Comprido - RJ, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, com agendamento prévio pelo telefone: (21) 2333-7753.

2.5 A empresa fornecedora do material deverá fornecer Certificados de Garantia, mínima de 12 (doze) meses, ou superior, quando oferecida pelo fabricante, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal;

3. DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo

com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	09	03	2021	09h
Limite acolhimento das propostas	22	03	2021	09h29min
Data de abertura das propostas	22	03	2021	09h30min
Data da realização do Pregão	22	03	2021	10h
Processo nº	SEI-270132/000076/2020			
Tipo	Menor Preço POR LOTES			
Prazo para impugnação	até 02 (dois) dias úteis			
Data da publicação				
Portal	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal				

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária - Célula de Crédito:

Fonte: 2300000000

Programa de Trabalho: 10182047626740000

Natureza da Despesa: 4490

5- TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTES**.

5.2 O preço máximo admitido pela Administração é R\$ 118.136,38 (Centro e dezoito mil, cento e trinta e seis reais e trinta e oito centavos)

6- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com sanções prescritas no inciso III do art.87 da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art.87 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.5A O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei 8.666/93.

6.6 Será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio, na seguinte forma:

6.6.1 As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o ÓRGÃO LICITANTE pelos

atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.

6.6.2 No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

6.6.3 Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

6.6.3.1 As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.

6.6.4 As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado

e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1. deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo 7, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 15.2.1.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, anexo 1, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (*folders*, prospectos, declarações, etc.) **não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.**

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo x do Edital.

9.4 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior a melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou ~~subitem 11.4~~ deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 REGRAS GERAIS

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Caixa Postal 6509, CEP: 20050-971, no **prazo máximo de (03) três dias úteis** contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) Declaração na forma do Anexo 8 – declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a1) suspensão temporária na participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a2) impedimento de licitar e contratar pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei 10.520/02);

a3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art.87, IV da Lei nº 8.666/93).

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Ordenador de Despesas na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) cédula de Identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b) registro comercial, no caso de empresário, pessoa física;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa,

expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas

de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.1.1 As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste edital mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo 5, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 – DAS AMOSTRAS

13.1 Será exigido do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRA documental de cada um dos itens arrematados a ser encaminhada ao pregoeiro, localizado na Praça da República, 45, Centro – Rio de Janeiro, Tel.: (21) 2333-3085, Fac-símile (21) 2333-3086. Ou enviar para Caixa Postal: 6509, CEP: 20050-971. As amostras apresentados para análise deverão estar corretamente identificados com o número do pregão e nome do licitante responsável pelo envio.

13.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a ^{Rubrica}verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, a ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.

13.3 A amostra será analisada pelo Representante do Órgão Técnico da CBMERJ, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

13.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

13.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à mesma, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do órgão requisitante.

13.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o conseqüente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

14. DOS RECURSOS

14.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

14.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3 As razões e contra-razões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail (pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br) ou para o fax n.º (0xx21) 2333-3086, com posterior envio do original, para a Caixa Postal 6509, CEP: 20050-971, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a respectiva intenção de interpor.

14.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

14.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

15- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas adjudicará e homologará o procedimento.

15.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

15.3 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 7, como condição para assinatura do contrato.

15.4 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pelo Ordenador de Despesas, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.5 No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

15.5.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do Banco Oficial do Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

16.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

16.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

16.3.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

16.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

16.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

16.6 A forma de pagamento será, obrigatoriamente, através de crédito em conta, de acordo com o prazo de vigência de contrato, no prazo de 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento.

16.7 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sem prejuízo das demais sanções legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com conseqüente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

17.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

17.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

17.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

17.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 17.3 também deverão ser considerados para sua fixação.

17.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

17.4.1 As sanções previstas na alínea b do item 17.1 e nas alíneas a e b do item 17.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesas, na forma do parágrafo único, do art.35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.4.2 As sanções previstas na alínea a do item 17.1 e nas alíneas c, do item 17.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenado de Despesa, devendo, neste caso, a decisão a ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 17.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

17.5 As multas administrativas, prevista na alínea b, do item 17.1 e na alínea b, do item 17.2:

a) corresponderá ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por centos) do valor do contrato ou de empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 17.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

17.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 17.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

17.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

17.9 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 17.2, e no item 17.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os dispositivos do edital e /ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso;

17.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

17.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b do item 17.1 e nas alíneas a, b e c, do item 17.2, , e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 17.2.

17.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

17.13 As penalidades previstas nos itens 17.1 e 17.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

17.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou fundações (art. 87 III da Lei nº 8.666/93;
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art.7º da lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art 87, IV da Lei nº 8.666/93;

17.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

17.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 17.1 e nas alíneas c e d do item 17.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do estado do rio de Janeiro;

17.11.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 17.14.1 ~~deverá ser~~ comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

18 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

18.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

18.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

18.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pela Contratada, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do Departamento Geral de Administração e Finanças.

19 – DO PRAZO

19.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

20 - GARANTIA

20.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 3% (três por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

20.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a)** prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b)** multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c)** prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d)** obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

20.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

20.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o ~~art. 65 da Lei~~ Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

20.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

21.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

21.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

21.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1	Proposta Detalhe
Anexo 2	Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários
Anexo 3	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo 4	Declaração de que dispõe em seu quadro funcional percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003)
Anexo 5	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo 6	Ficha de crédito em conta

Anexo 7	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 8	Declaração de inexistência de penalidade
Anexo 9	Minuta Contratual
Anexo 10	Termo de Referência

21.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

21.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

21.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, de _____ de 2021.

ORDENADOR DE DESPESAS

	ANEXO - I SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DE PREÇOS	Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2021. Realizar-se em _____ / _____ / 2021 às _____ horas. Requisição n.º. PAM: 0077, 0078 e 0079 e de 04/05/2020. Processo n.º. SEI-27 / 132 / 000076 / 2020.
--	--	--

A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições Estipuladas constantes do EDITAL n.º. _____ / 2021.	CARIMBO DA FIRMA
---	-------------------------

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
01	1.1CARRO AUXILIAR / PRATELEIRA / PLATAFORMA, CAPACIDADE: 250KG, TIPO: ABERTO, MATERIAL PLANOS: ACO INOX AISI 304 18.8, NUMERO PLANOS: 03, BORDAS: N/A, DIMENSOES (H X L X C): 1300 X 600 X 900MM, ESTRUTURA: AÇO INOX, ACABAMENTO: N/A, COR: N/A, RODIZIOS / RODA: 2 FIXOS - 2 GIRATORIOS COM FREIO, DIAMETRO RODIZIO / RODA: 4`` Código do Item: 3920.001.0028 (ID - 99970)	UN	01					

<p style="text-align: center;">OBSERVAÇÕES</p> <p>1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá;</p> <ul style="list-style-type: none"> - enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; <p>2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.</p> <p>4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>	<p>Prazo de Entrega: Conforme edital.</p> <p>Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias.</p> <p>Local de Entrega: Hospital Central Aristarcho Pessoa sito à Avenida Paulo de Frontin, nº 876 - Rio Comprido – RJ.</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em, _____ / _____ / _____</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Firma Proponente</p>
--	--

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
01	1.2 CARRO AUXILIAR / PRATELEIRA / PLATAFORMA, CAPACIDADE: 18 ~ 20 BANDEJAS, TIPO: FECHADO, MATERIAL PLANOS: ACO INOX AISI 304 18.8, NUMERO PLANOS: 20 PARES DE CANTONEIRAS, BORDAS: CANTOS ARREDONDADOS COM PARA CHOQUE, DIMENSOES (H X L X C): 125 ~ 128 X 55 ~ 56,5 X 87 ~ 90 CM (A X L X C), ESTRUTURA: ACO INOX, ACABAMENTO: ESCOVADO, COR: N/A, RODIZIOS / RODA: 2 FIXOS E 4 GIRATORIOS, DIAMETRO RODIZIO / RODA: RODAS FIXAS 6" - RODAS GIRATORIAS 4", FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 3920.001.0068 (ID - 157384)	UN	01					
	1.3 CARRO AUXILIAR / PRATELEIRA / PLATAFORMA, CAPACIDADE: 30 A 33 BANDEJAS, TIPO: FECHADO, MATERIAL PLANOS: ACO INOX AISI 304 18.8, NUMERO PLANOS: 33 PARES DE CANTONEIRAS, BORDAS: CANTOS ARREDONDADOS COM PARA CHOQUE, DIMENSOES (H X L X C): 120 A 122 X 120 A 123,5 X 55 A 58,5, ESTRUTURA: ACO INOX, ACABAMENTO: ESCOVADO, COR: NAO APLICAVEL, RODIZIOS / RODA: 02 FIXOS E 04 GIRATORIOS SEM FREIO, DIAMETRO RODIZIO / RODA: 6", FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 3920.001.0069 (ID - 157385)	UN	01					
	2.1 CARRO DETRITOS, MATERIAL: ACO INOX 304, TRATAMENTO: N/A, ACABAMENTO: ESCOVADO, CAPACIDADE: 80 L, ESPESSURA: 1,3 MM, DIAMETRO: 500mm, ALTURA: 700mm, RODAS: 3 RODIZIOS GIRATORIOS, FREIO: COM TRAVA Código do Item: 7320.003.0003 (ID - 79727)	UN	08					
Data / /								

Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2021.

A Realizar-se em _____ / /2021 às _____ horas.

Requisição n.º. PAM: 0077, 0078 e 0079 e de 04/05/2020.

Processo n.º. SEI-27 / 132/ 000076 / 2020

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
03	<p>3.1 CHAPA GRELHAR, FUNCIONAMENTO: GAS, TIPO: BIFETEIRA ANTIADERENTE, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: ACO INOXIDAVEL, CABO: N/A, FORMATO: RETANGULAR 1,25CM ~ 1,30CM ALTURA X 1,23 ~ 1,25CM LARGURA X 0,60 ~ 0,70CM COMPRIMENTO, TENSÃO: N/A, POTENCIA: N/A, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CHAPA LISA, REFORCADA E INTEIRICA, ACESSORIOS: COLETOR DE GORDURA COM GAVETA E PEDESTAL PARA SUPORTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7310.027.0007 (ID - 157426)</p> <p>3.2 FORNO INDUSTRIAL, MATERIAL: AÇO INOX, FUNCOES: PORTA DE VIDRO TEMPERADO, AQUECIMENTO ATRAVÉS DE PEDRAS REFRATÁRIAS, ISOLAMENTO: LA DE VIDRO, QUEIMADOR: DUAS CAMARAS INTERNAS, DIMENSAO INTERNA: 24 ~ 26 X 90 ~ 92 X 92 ~ 95 CM CADA CAMARA, DIMENSAO EXTERNA (H X L X P): 50 A 55 ~ 100 A 115 X 105 ~ 115 CM CADA CAMARA, ALTURA: 200 CM COM CAVALETE, FUNCIONAMENTO: GÁS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 3605.008.0012 (ID - 157387)</p> <p>3.3 FOGAO INDUSTRIAL, QUANTIDADE BOCA: 4 BOCAS, COM QUEIMADORES DE 400 MM (DIAMETRO). ESTRUTURA DO FOGÃO EM AÇO INOX. GRELHAS EM MATERIAL FUNDIDO. ALIMENTAÇÃO A GAS COM TUBULAÇÕES NOS DOIS LADOS. POSSUIR BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS, LARGURA: 900MM ~ 1100MM, QUEIMADOR: 02 DUPLOS, 02 SIMPLES, 400 X 400MM, ALTURA: 80 ~ 90 CM, FORNO: SEM., PROFUNDIDADE: 100 ~ 110 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7310.009.0043 (ID - 157392)</p>	UN	01					
		UN	01					
		UN	01					
Data / /								

Licitação por Pregão Eletrônico nº _____ / 2021.

A Realizar-se em ____ / ____ /2021 às _____ horas.

Requisição nº. PAM: 0077, 0078 e 0079 e de 04/05/2020.

Processo nº. SEI-27 / 132/ 000076 / 2020

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
03	3.4FOGAO INDUSTRIAL, QUANTIDADE BOCA: 6 BOCAS, ACO INOX, TUBULACAO NOS DOIS LADOS, LARGURA: 1000 ~1200 MM, QUEIMADOR: 03 DUPLOS E 03 SIMPLES, 300 X 300 MM COM GRELHAS EM MATERIAL FUNDIDO, ALTURA: 800 ~ 900 MM, FORNO: SEM, PROFUNDIDADE: 800 ~ 900 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7310.009.0045 (ID - 157397)	UN	01					
	3.5FOGAO INDUSTRIAL, QUANTIDADE BOCA: 6 BOCAS, A GAS, TUBULACAO NOS DOIS LADOS, LARGURA: 1600 ~ 1900 MM, QUEIMADOR: 06 DUPLOS 400 X 400 MM COM GRELHAS EM MATERIAL FUNDIDO, ALTURA: 800 ~ 900 MM, FORNO: SEM, PROFUNDIDADE: 1200 ~ 1400 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7310.009.0046 (ID - 157398)	UN	01					
04	4.1REFRIGERADOR, GELADEIRA,CAPACIDADE TOTAL: 1450-1600 L, ACABAMENTO: ACO INOXIDAVEL, MODELO: 3 PORTAS, MODELO PORTA: VIDRO ANTIEMBACANTE, TENSÃO: BIVOLT 110/220V, ACESSORIOS: 4 PRATELEIRAS ARAMADAS E REGULAVEIS, INDICADOR DIGITAL DE TEMPERATURA, PES REGULAVEIS, QUANTIDADE PORTAS: 03 PORTAS, DEGELO: AUTOMATICO, SISTEMA FROST FREE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 4110.007.0128 (ID - 157377)	UN	01					
Data ____ / ____ / ____								

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
04	4.2 REFRIGERADOR, GELADEIRA, CAPACIDADE TOTAL: 350-450L, ACABAMENTO: ACO INOXIDAVEL, MODELO: UMA PORTA DE VIDRO, MODELO PORTA: VIDRO ANTIEMBACANTE, TENSÃO: BIVOLT 110/220V, ACESSÓRIOS: PRATELEIRAS COM 03 NIVEIS, ARAMADAS, REGULAVEIS E INCLINAVEIS, QUANTIDADE PORTAS: 01, DEGELO: AUTOMÁTICO, SISTEMA FROST FREE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 4110.007.0127 (ID - 157376)	UN	02					
	4.3 REFRIGERADOR FREEZER DOMESTICO/COMERCIAL, POSICÃO: HORIZONTAL, CAPACIDADE: 500 ~ 600 L, ACABAMENTO: BRANCO, TENSÃO: BIVOLT 110/220, QUANTIDADE PORTA: 2 PORTAS, ACESSÓRIO: DRENO DE DEGELO, TERMOSTATO E FECHADURA DE SEGURANÇA, TIPO ABERTURA PORTA: SEM PUXADOR, DIMENSÃO (H X L X P): 950 ~ 1100 MM X 1350 ~ 1500 MM X 600 ~ 800 MM, TIPO PORTA: CEGA E FECHADA, DEGELO: AUTOMÁTICO (FROST FREE), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 4110.004.0094 (ID - 157378)	UN	05					
Data / /								

Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2021.

A Realizar-se em / /2021 às horas.

Requisição n.º. PAM: 0077, 0078 e 0079 e de 04/05/2020.

Processo n.º. SEI-27 / 132/ 000076 / 2020

Licitação por Pregão Eletrônico nº _____ / 2021.

A Realizar-se em ____ / ____ /2021 às _____ horas.

Requisição nº. PAM: 0077, 0078 e 0079 e de 04/05/2020.

Processo nº. SEI-27 / 132/ 000076 / 2020

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
05	5.1 MAQUINA PRODUCAO GELO, MATERIAL: ACO INOX, CAPACIDADE PRODUCAO/DIA: 90 ~ 100 KG POR DIA, CAPACIDADE ARMAZENAMENTO GELO: 25 ~ 35 KG, TENSÃO: 110 / 220 V, DIMENSAO (L X H X P): 89 X 111 X 54 CM, ACESSORIO: SENSORES INDICATIVOS DE RESERVATORIO CHEIO, FALTA DE AGUA E MECANISMOS ESPECIAIS DE PROTECAO DE PROBLEMA DURANTE A FABRICACAO DO GELO; ALIMENTACAO AUT, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 3590.009.0017 (ID - 157880)	UN	01					
	6.1 BALANCA ELETRONICA DIGITAL INDUSTRIAL, MATERIAL ESTRUTURA: ACO CARBONO, MEDIDAS PLATAFORMA: 50 X 50 CM, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, DISPLAY: LED, MATERIAL PLATAFORMA: ACO CARBONO, CAPACIDADE: 150 KG, DIVISAO: 50 G, SENSIBILIDADE: MEDIA, TENSÃO: 110/220 V, INTERFACE: RS-232, ALTURA: COLUNA 80 CM, OPCIONAIS: COM COLUNA, LARGURA: 50 CM, COMPRIMENTO: 50 CM Código do Item: 6670.004.0008 (ID - 120300)	UN	01					
	6.2 BALANCA ELETRONICA DIGITAL LABORATORIO, SISTEMA: BALANCA DIGITAL DE PRECISAO, RESOLUCAO: 0,001 G, CAPACIDADE: 10000 G, DISPLAY: CRISTAL LIQUIDO, FUNCOES: CONTAGEM E COMPARADOR, MEDIDAS PRATO: ATÉ 250 X 340mm, ALTURA: 80MM, LARGURA: 210MM, PROFUNDIDADE: 240 MM, TENSÃO: 110 / 220V, ACESSORIOS: N/A Código do Item: 6670.003.0015 (ID - 97417)	UN	02					
Data ____ / ____ / ____								

Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2021.

A Realizar-se em ____ / ____ / 2021 às _____ horas.

Requisição n.º. PAM: 0077, 0078 e 0079 e de 04/05/2020.

Processo n.º. SEI-27 / 132/ 000076 / 2020

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
07	7.1 BATEDEIRA INDUSTRIAL, MATERIAL: ACO PINTURA EPOXI, ACABAMENTO: ACO INOX, MATERIAL TACHO: ACO INOX, CAPACIDADE: 5 L, POTENCIA MOTOR: 1/4 CV, TENSAO: 127/220 V, BATEDOR: 1 BATEDOR ESPIRAL, 1 BATEDOR RAQUETE, 1 BATEDOR GLOBO E 1 ESCORREGADOR PARA INGREDIENTES, ACESSORIOS: GRADE DE PROTECAO Código do Item: 3605.003.0006 (ID - 128011)	UN	01					
	7.2 ARMARIO CRESCIMENTO PAO, ALTURA: 1980 MM, LARGURA: 650 MM, PROFUNDIDADE: 820 MM, MODELO PORTA: PUXADORES, CAPACIDADE BANDEJAS: 20 BANDEJAS, LARGURA BANDEJA: 650 MM, MATERIAL BANDEJA: ACO INOX, COMPRIMENTO BANDEJA: 70 CM Código do Item: 3605.001.0005 (ID - 128012)	UN	02					
	7.3 CILINDRO INDUSTRIAL MOTORIZADO MASSAS, MATERIAL ESTRUTURA: ACO INOX, GABINETE: FECHADO, MATERIAL MESA: ACO INOX, TRANSMISSAO CILINDRO: CORREIA, CORRENTE, ROLAMENTOS BLINDADOS, DIAMTERO ROLO: 100 MM, COMPRIMENTO ROLO: 400MM, POTENCIA: 1500 W, CAPACIDADE: 15 KG, ALTURA: 100 CM, LARGURA: 83 CM, COMPRIMENTO: 70 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 3605.004.0005 (ID - 134429)	UN	01					
Data ____ / ____ / ____								

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º SEI-270132/000076/2020

Data: 04/05/2020 fls. _____

Id funcional: _____

Rubrica _____

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
07	7.4DIVISORA MASSA, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, CAVALETE: ACO CARBONO, ACABAMENTO: PINTURA, ACIONAMENTO: MANUAL, CAPACIDADE PRODUCAO: 3,00 KG, CARACTERISTICAS CONSTRUTIVAS: BASE PRENSADORA, COLUNA, CREMALHEIRA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 3605.017.0002 (ID - 134082)	UN	01					
	7.5MODELADORA PAES, MATERIAL GABINETE: ACO INOXIDAVEL, TENSAO: 127/220 V, VELOCIDADE: 365 RPM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 3605.007.0004 (ID - 157810)	UN	01					
	7.6 AMASSADEIRA PANIFICACAO INDUSTRIAL, POTENCIA: 2 CV, MODELO: N/D, PRODUCAO: 25 KG/H, MATERIAL: ACO INOX, CAPACIDADE: 20 KG, MATERIAL PAREDES: ACO INOX, MATERIAL PAS: ACO INOX, ACABAMENTO: ACO INOX Código do Item: 3605.002.0004 (ID - 99107)	UN	01					
	8.1EXTRATOR SUCO, CAPACIDADE: 50 L, VELOCIDADE: 4, POTENCIA: 500 W, MATERIAL CORPO: ACO INOX, ALIMENTACAO: 110/220 V, ACESSORIOS / COMPONENTES: FILTRO, PENEIRA, JARRA, COPO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7320.039.0004 (ID - 153475)	UN	02					
Data / /								

Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2021.

A Realizar-se em / /2021 às horas.

Requisição n.º. PAM: 0077, 0078 e 0079 e de 04/05/2020.

Processo n.º. SEI-27 / 132/ 000076 / 2020

Licitação por Pregão Eletrônico nº _____ / 2021.

A Realizar-se em ____ / ____ / 2021 às _____ horas.

Requisição nº. PAM: 0077, 0078 e 0079 e de 04/05/2020.

Processo nº. SEI-27 / 132/ 000076 / 2020

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
08	8.2 PROCESSADOR ALIMENTO, MULTIUSO (UTENSILIO COZINHA), MATERIAL: ACO INOX, COR: INOX / PRETO, CAPACIDADE RECIPIENTE: 5 L, VELOCIDADES: 5 VELOCIDADES, TENSAO: 110V, ACESSORIO: 3 LAMINAS INTERCAMBIAVEIS, COM RECIPIENTE PARA AMARZENAR E SERVIR ALIMENTOS Código do Item: 7320.018.0014 (ID - 128890)	UN	02					
	8.3 LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, FUNCOES: 03 VELOCIDADES, CAPACIDADE: 1,5 L, MATERIAL CORPO: ACO INOX, DIMENSAO (H X L X P): 350 ~ 400 X 150 ~ 200 X 150 ~ 200 MM, ACABAMENTO CORPO: INOX, POTENCIA: 700 W, COR CORPO: INOX, TENSAO: 110/220 V, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7320.014.0023 (ID - 157401)	UN	02					
	8.4 LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, FUNCOES: 03 VELOCIDADES, CAPACIDADE: 4 L, MATERIAL CORPO: ACO INOX, DIMENSAO (H X L X P): 400 ~ 500 X 200 ~ 250 X 200 ~ 250 MM, ACABAMENTO CORPO: ACO INOX, POTENCIA: 0,5 CV, COR CORPO: INOX, TENSAO: 110/220 V, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7320.014.0021 (ID - 157399)	UN	02					
Data ____ / ____ / ____								

Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2021.

A Realizar-se em ____ / ____ /2021 às _____ horas.

Requisição n.º. PAM: 0077, 0078 e 0079 e de 04/05/2020.

Processo n.º. SEI-27 / 132/ 000076 / 2020

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca 1. Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
08	8.5 CAFETEIRA ELETRICA, FUNCOES: 3 TORNEIRAS, COR: ACO INOX, PRODUCAO: 70L, POTENCIA: 7000 W, TENSÃO: 220V, MATERIAL CORPO: ACO INOX, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7310.001.0056 (ID - 157415)	UN	02					
	8.6 CAFETEIRA ELETRICA, FUNCOES: 2 TORNEIRAS; FUNCIONAMENTO AUTOMATICO, TERMOSTATO COM REGULAGEM DE TEMPERATURA, COR: N/A, PRODUCAO: 10 L, POTENCIA: N/D, TENSÃO: 127 V, MATERIAL CORPO: ACO INOX Código do Item: 7310.001.0014 (ID - 60640)	UN	02					
	8.7 MAQUINA FATIADOR FRIOS, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: ACO INOX, ESCOVADO, USO: DOMESTICO, ESPESSURA CORTE: 0 A 15 MM, DIAMETRO DISCO: 300 MM, FUNCIONAMENTO: SEMI AUTOMATICO, POTENCIA MOTOR: 1/4 CV, FREQUENCIA: 60 Hz, TENSÃO: 220 V, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7320.038.0005 (ID - 153560)	UN	01					
Data ____ / ____ / ____								

Licitação por Pregão Eletrônico nº _____ / 2021.

A Realizar-se em ____ / ____ /2021 às _____ horas.

Requisição nº. PAM: 0077, 0078 e 0079 e de 04/05/2020.

Processo nº. SEI-27 / 132/ 000076 / 2020

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
	8.8 GARRAFA TERMICA (UTENSILIO CULINARIO),MODELO: TAMPA ROSQUEAVEL, MATERIAL: ACO INOX, COR: N/A, CAPACIDADE: 10 L, ACESSORIO: PES RETRATEIS, TORNEIRA ANTI-VAZAMENTO, ALCA ARTICULADA PARA TRANSPORTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7330.028.0029 (ID - 157427)	UN	16					
	8.9 GARRAFA TERMICA (UTENSILIO CULINARIO),MODELO: TAMPA ROSQUEAVEL COM BOMBA PARA PRESSAO, MATERIAL: EXTERIOR E INTERIOR EM ACO INOX, COR: NATURAL, CAPACIDADE: 2 L, ACESSORIO: AMPOLA DE ACO INOXIDAVEL, SISTEMA NAO PINGA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7330.028.0030 (ID - 157428)	UN	04					
	8.10 GARRAFA TERMICA (UTENSILIO CULINARIO),MODELO: TAMPA ROSQUEAVEL, MATERIAL: ACO INOX, COR: N/A, CAPACIDADE: 6 L, ACESSORIO: PES RETRATEIS, TORNEIRA ANTI-VAZAMENTO, ALCA ARTICULADA PARA TRANSPORTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7330.028.0031 (ID - 157793)	UN	05					
	Data ____ / ____ / ____							

ANEXO 02

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA O SERVIÇO DE NUTRIÇÃO DO HCAP

PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2021 – PROCESSO: SEI-27/132/000076/2020.

LOTES	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	1.1CARRO AUXILIAR / PRATELEIRA / PLATAFORMA,CAPACIDADE: 250KG, TIPO: ABERTO, MATERIAL PLANOS: ACO INOX AISI 304 18.8, NUMERO PLANOS: 03, BORDAS: N/A, DIMENSOES (H X L X C): 1300 X 600 X 900MM, ESTRUTURA: AÇO INOX, ACABAMENTO: N/A, COR: N/A, RODIZIOS / RODA: 2 FIXOS - 2 GIRATORIOS COM FREIO, DIAMETRO RODIZIO / RODA: 4`` Código do Item: 3920.001.0028 (ID - 99970)	01	1.150,0000
	1.2CARRO AUXILIAR / PRATELEIRA / PLATAFORMA,CAPACIDADE: 18 ~ 20 BANDEJAS, TIPO: FECHADO, MATERIAL PLANOS: ACO INOX AISI 304 18.8, NUMERO PLANOS: 20 PARES DE CANTONEIRAS, BORDAS: CANTOS ARREDONDADOS COM PARA CHOQUE, DIMENSOES (H X L X C): 125 ~ 128 X 55 ~ 56,5 X 87 ~ 90 CM (A X L X C), ESTRUTURA: ACO INOX, ACABAMENTO: ESCOVADO, COR: N/A, RODIZIOS / RODA: 2 FIXOS E 4 GIRATORIOS, DIAMETRO RODIZIO / RODA: RODAS FIXAS 6`` - RODAS GIRATORIAS 4``, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 3920.001.0068 (ID - 157384)	01	5.456,2900
	1.3CARRO AUXILIAR / PRATELEIRA / PLATAFORMA,CAPACIDADE: 30 A 33 BANDEJAS, TIPO: FECHADO, MATERIAL PLANOS: ACO INOX AISI 304 18.8, NUMERO PLANOS: 33 PARES DE CANTONEIRAS, BORDAS: CANTOS ARREDONDADOS COM PARA CHOQUE, DIMENSOES (H X L X C): 120 A 122 X 120 A 123,5 X 55 A 58,5, ESTRUTURA: ACO INOX, ACABAMENTO: ESCOVADO, COR: NAO APLICAVEL, RODIZIOS / RODA: 02 FIXOS E 04 GIRATORIOS SEM FREIO, DIAMETRO RODIZIO / RODA: 6``, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 3920.001.0069 (ID - 157385)	01	13.720,0500
02	2.1CARRO DETRITOS, MATERIAL: ACO INOX 304, TRATAMENTO: N/A, ACABAMENTO: ESCOVADO, CAPACIDADE: 80 L, ESPESSURA: 1,3 MM, DIAMETRO: 500mm, ALTURA: 700mm, RODAS: 3 RODIZIOS GIRATORIOS, FREIO: COM TRAVA Código do Item: 7320.003.0003 (ID - 79727)	08	800,0000
03	3.1CHAPA GRELHAR,FUNCCIONAMENTO: GAS, TIPO: BIFETEIRA ANTIADERENTE, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: ACO INOXIDAVEL, CABO: N/A, FORMATO: RETANGULAR 1,25CM ~ 1,30CM ALTURA X 1,23 ~ 1,25CM LARGURA X 0,60 ~ 0,70CM COMPRIMENTO, TENSAO: N/A, POTENCIA: N/A, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CHAPA LISA, REFORCADA E INTEIRICA, ACESSORIOS: COLETOR DE GORDURA COM GAVETA E PEDESTAL PARA SUPORTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7310.027.0007 (ID - 157426)	01	2.496,5900
	3.2 FORNO INDUSTRIAL, MATERIAL: AÇO INOX, FUNCOES: PORTA DE VIDRO TEMPERADO, AQUECIMENTO ATRAVÉS DE PEDRAS REFRATÁRIAS, ISOLAMENTO: LA DE VIDRO, QUEIMADOR: DUAS CAMARAS INTERNAS, DIMENSAO INTERNA: 24 ~ 26 X 90 ~ 92 X 92 ~ 95 CM CADA CAMARA, DIMENSAO EXTERNA (H X L X P): 50 A 55 ~ 100 A 115 X 105 ~ 115 CM CADA CAMARA, ALTURA: 200 CM COM CAVALETE, FUNCIONAMENTO: GÁS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 3605.008.0012 (ID - 157387)	01	1.163,7200
	3.3FOGAO INDUSTRIAL, QUANTIDADE BOCA: 4 BOCAS, COM QUEIMADORES DE 400 MM (DIAMETRO). ESTRUTURA DO FOGÃO EM AÇO INOX. GRELHAS EM MATERIAL FUNDIDO. ALIMENTAÇÃO A GAS	01	590,0000

		Rubrica _____	
	COM TUBULAÇÕES NOS DOIS LADOS. POSSUIR BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, LARGURA: 900MM ~ 1100MM, QUEIMADOR: 02 DUPLOS, 02 SIMPLES, 400 X 400MM, ALTURA: 80 ~ 90 CM, FORNO: SEM., PROFUNDIDADE: 100 ~ 110 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7310.009.0043 (ID - 157392)		
	3.4FOGAO INDUSTRIAL, QUANTIDADE BOCA: 6 BOCAS, ACO INOX, TUBULACAO NOS DOIS LADOS, LARGURA: 1000 ~1200 MM, QUEIMADOR: 03 DUPLOS E 03 SIMPLES, 300 X 300 MM COM GRELHAS EM MATERIAL FUNDIDO, ALTURA: 800 ~ 900 MM, FORNO: SEM, PROFUNDIDADE: 800 ~ 900 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7310.009.0045 (ID - 157397)	01	2.123,9100
	3.5FOGAO INDUSTRIAL, QUANTIDADE BOCA: 6 BOCAS, A GAS, TUBULACAO NOS DOIS LADOS, LARGURA: 1600 ~ 1900 MM, QUEIMADOR: 06 DUPLOS 400 X 400 MM COM GRELHAS EM MATERIAL FUNDIDO, ALTURA: 800 ~ 900 MM, FORNO: SEM, PROFUNDIDADE: 1200 ~ 1400 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7310.009.0046 (ID - 157398)	01	1.946,8480
04	4.1REFRIGERADOR, GELADEIRA, CAPACIDADE TOTAL: 1450-1600 L, ACABAMENTO: ACO INOXIDAVEL, MODELO: 3 PORTAS, MODELO PORTA: VIDRO ANTIEMBACANTE, TENSÃO: BIVOLT 110/220V, ACESSORIOS: 4 PRATELEIRAS ARAMADAS E REGULAVEIS, INDICADOR DIGITAL DE TEMPERATURA, PES REGULAVEIS, QUANTIDADE PORTAS: 03 PORTAS, DEGELO: AUTOMATICO, SISTEMA FROST FREE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 4110.007.0128 (ID - 157377)	01	6.067,0000
	4.2REFRIGERADOR, GELADEIRA,CAPACIDADE TOTAL: 350-450L, ACABAMENTO: ACO INOXIDAVEL, MODELO: UMA PORTA DE VIDRO, MODELO PORTA: VIDRO ANTIEMBACANTE, TENSÃO: BIVOLT 110/220V, ACESSORIOS: PRATELEIRAS COM 03 NIVEIS, ARAMADAS, REGULAVEIS E INCLINAVEIS, QUANTIDADE PORTAS: 01, DEGELO: AUTOMATICO, SISTEMA FROST FREE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 4110.007.0127 (ID - 157376)	02	2.624,5650
	4.3REFRIGERADOR FREEZER DOMESTICO/COMERCIAL,POSICAO: HORIZONTAL, CAPACIDADE: 500 ~ 600 L, ACABAMENTO: BRANCO, TENSÃO: BIVOLT 110/220, QUANTIDADE PORTA: 2 PORTAS, ACESSORIO: DRENO DE DEGELO, TERMOSTATO E FECHADURA DE SEGURANCA, TIPO ABERTURA PORTA: SEM PUXADOR, DIMENSAO (H X L X P): 950 ~ 1100 MM X 1350 ~ 1500 MM X 600 ~ 800 MM, TIPO PORTA: CEGA E FECHADA, DEGELO: AUTOMATICO (FROST FREE), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 4110.004.0094 (ID - 157378)	05	1.981,8980
05	5.1 MAQUINA PRODUCAO GELO, MATERIAL: ACO INOX, CAPACIDADE PRODUCAO/DIA: 90 ~ 100 KG POR DIA, CAPACIDADE ARMAZENAMENTO GELO: 25 ~ 35 KG, TENSÃO: 110 / 220 V, DIMENSAO (L X H X P): 89 X 111 X 54 CM, ACESSORIO: SENSORES INDICATIVOS DE RESERVATORIO CHEIO, FALTA DE AGUA E MECANISMOS ESPECIAIS DE PROTECAO DE PROBLEMA DURANTE A FABRICACAO DO GELO; ALIMENTACAO AUT, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 3590.009.0017 (ID - 157880)	01	9.127,7900
06	6.1 BALANCA ELETROICA DIGITAL INDUSTRIAL,MATERIAL ESTRUTURA: ACO CARBONO, MEDIDAS PLATAFORMA: 50 X 50 CM, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, DISPLAY: LED, MATERIAL PLATAFORMA: ACO	01	449,0000

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º SEI-270132/000076/2020

Data: 04/05/2020 fls. _____

Id funcional: _____

		Rubrica	
	CARBONO, CAPACIDADE: 150 KG, DIVISAO: 50 G, SENSIBILIDADE: MEDIA, TENSAO: 110/220 V, INTERFACE: RS-232, ALTURA: COLUNA 80 CM, OPCIONAIS: COM COLUNA, LARGURA: 50 CM, COMPRIMENTO: 50 CM Código do Item: 6670.004.0008 (ID - 120300)		
	6.2 BALANCA ELETRONICA DIGITAL LABORATORIO, SISTEMA: BALANCA DIGITAL DE PRECISAO, RESOLUCAO: 0,001 G, CAPACIDADE: 10000 G, DISPLAY: CRISTAL LIQUIDO, FUNCOES: CONTAGEM E COMPARADOR, MEDIDAS PRATO: ATÉ 250 X 340mm, ALTURA: 80MM, LARGURA: 210MM, PROFUNDIDADE: 240 MM, TENSAO: 110 / 220V, ACESSORIOS: N/A Código do Item: 6670.003.0015 (ID - 97417)	02	577,2050
07	7.1 BATEDEIRA INDUSTRIAL, MATERIAL: ACO PINTURA EPOXI, ACABAMENTO: ACO INOX, MATERIAL TACHO: ACO INOX, CAPACIDADE: 5 L, POTENCIA MOTOR: 1/4 CV, TENSAO: 127/220 V, BATEDOR: 1 BATEDOR ESPIRAL, 1 BATEDOR RAQUETE, 1 BATEDOR GLOBO E 1 ESCORREGADOR PARA INGREDIENTES, ACESSORIOS: GRADE DE PROTECAO Código do Item: 3605.003.0006 (ID - 128011)	01	548,9000
	7.2 ARMARIO CRESCIMENTO PAO, ALTURA: 1980 MM, LARGURA: 650 MM, PROFUNDIDADE: 820 MM, MODELO PORTA: PUXADORES, CAPACIDADE BANDEJAS: 20 BANDEJAS, LARGURA BANDEJA: 650 MM, MATERIAL BANDEJA: ACO INOX, COMPRIMENTO BANDEJA: 70 CM Código do Item: 3605.001.0005 (ID - 128012)	02	1.500,0000
	7.3 CILINDRO INDUSTRIAL MOTORIZADO MASSAS, MATERIAL ESTRUTURA: ACO INOX, GABINETE: FECHADO, MATERIAL MESA: ACO INOX, TRANSMISSAO CILINDRO: CORREIA, CORRENTE, ROLAMENTOS BLINDADOS, DIAMTERO ROLO: 100 MM, COMPRIMENTO ROLO: 400MM, POTENCIA: 1500 W, CAPACIDADE: 15 KG, ALTURA: 100 CM, LARGURA: 83 CM, COMPRIMENTO: 70 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 3605.004.0005 (ID - 134429)	01	9.856,3100
	7.4 DIVISORA MASSA, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, CAVALETE: ACO CARBONO, ACABAMENTO: PINTURA, ACIONAMENTO: MANUAL, CAPACIDADE PRODUCAO: 3,00 KG, CARACTERISTICAS CONSTRUTIVAS: BASE PRENSADORA, COLUNA, CREMALHEIRA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 3605.017.0002 (ID - 134082)	01	1.169,7500
	7.5 MODELADORA PAES, MATERIAL GABINETE: ACO INOXIDAVEL, TENSAO: 127/220 V, VELOCIDADE: 365 RPM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 3605.007.0004 (ID - 157810)	01	4.768,7000
	7.6 AMASSADEIRA PANIFICACAO INDUSTRIAL, POTENCIA: 2 CV, MODELO: N/D, PRODUCAO: 25 KG/H, MATERIAL: ACO INOX, CAPACIDADE: 20 KG, MATERIAL PAREDES: ACO INOX, MATERIAL PAS: ACO INOX, ACABAMENTO: ACO INOX Código do Item: 3605.002.0004 (ID - 99107)	01	7.533,2167
08	8.1 EXTRATOR SUCO, CAPACIDADE: 50 L, VELOCIDADE: 4, POTENCIA: 500 W, MATERIAL CORPO: ACO INOX, ALIMENTACAO: 110/220 V, ACESSORIOS / COMPONENTES: FILTRO, PENEIRA, JARRA, COPO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7320.039.0004 (ID - 153475)	02	717,6667
	8.2 PROCESSADOR ALIMENTO, MULTIUSO (UTENSILIO COZINHA), MATERIAL: ACO INOX, COR: INOX / PRETO, CAPACIDADE RECIPIENTE: 5 L, VELOCIDADES: 5 VELOCIDADES, TENSAO: 110V, ACESSORIO: 3 LAMINAS INTERCAMBIAVEIS, COM RECIPIENTE PARA AMARZENAR E SERVIR ALIMENTOS	02	3.109,5833

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º SEI-270132/000076/2020

Data: 04/05/2020 fls. _____

Id funcional: _____

	Código do Item: 7320.018.0014 (ID - 128890)	Rubrica _____	
	8.3LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, FUNCOES: 03 VELOCIDADES, CAPACIDADE: 1,5 L, MATERIAL CORPO: ACO INOX, DIMENSAO (H X L X P): 350 ~400 X 150 ~200 X 150 ~ 200 MM, ACABAMENTO CORPO: INOX, POTENCIA: 700 W, COR CORPO: INOX, TENSAO: 110/220 V, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7320.014.0023 (ID - 157401)	02	469,4350
	8.4LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL,FUNCOES: 03 VELOCIDADES, CAPACIDADE: 4 L, MATERIAL CORPO: ACO INOX, DIMENSAO (H X L X P): 400 ~ 500 X 200 ~250 X 200 ~250 MM, ACABAMENTO CORPO: ACO INOX, POTENCIA: 0,5 CV, COR CORPO: INOX, TENSAO: 110/220 V, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7320.014.0021 (ID - 157399)	02	375,0975
	8.5 CAFETEIRA ELETRICA, FUNCOES: 3 TORNEIRAS, COR: ACO INOX, PRODUCAO: 70L, POTENCIA: 7000 W, TENSAO: 220V, MATERIAL CORPO: ACO INOX, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7310.001.0056 (ID - 157415)	02	2.600,7700
	8.6 CAFETEIRA ELETRICA, FUNCOES: 2 TORNEIRAS; FUNCIONAMENTO AUTOMATICO, TERMOSTATO COM REGULAGEM DE TEMPERATURA, COR: N/A, PRODUCAO: 10 L, POTENCIA: N/D, TENSAO: 127 V, MATERIAL CORPO: ACO INOX Código do Item: 7310.001.0014 (ID - 60640)	02	795,4000
	8.7 MAQUINA FATIADOR FRIOS,MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: ACO INOX, ESCOVADO, USO: DOMESTICO, ESPESSURA CORTE: 0 A 15 MM, DIAMETRO DISCO: 300 MM, FUNCIONAMENTO: SEMI AUTOMATICO, POTENCIA MOTOR: 1/4 CV, FREQUENCIA: 60 Hz, TENSAO: 220 V, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7320.038.0005 (ID - 153560)	01	3.362,3167
	8.8 GARRAFA TERMICA (UTENSILIO CULINARIO),MODELO: TAMPA ROSQUEAVEL, MATERIAL: ACO INOX, COR: N/A, CAPACIDADE: 10 L, ACESSORIO: PES RETRATEIS, TORNEIRA ANTI-VAZAMENTO, ALCA ARTICULADA PARA TRANSPORTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7330.028.0029 (ID - 157427)	16	220,6967
	8.9 GARRAFA TERMICA (UTENSILIO CULINARIO),MODELO: TAMPA ROSQUEAVEL COM BOMBA PARA PRESSAO, MATERIAL: EXTERIOR E INTERIOR EM ACO INOX, COR: NATURAL, CAPACIDADE: 2 L, ACESSORIO: AMPOLA DE ACO INOXIDAVEL, SISTEMA NAO PINGA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7330.028.0030 (ID - 157428)	04	86,4800
	8.10 GARRAFA TERMICA (UTENSILIO CULINARIO),MODELO: TAMPA ROSQUEAVEL, MATERIAL: ACO INOX, COR: N/A, CAPACIDADE: 6 L, ACESSORIO: PES RETRATEIS, TORNEIRA ANTI-VAZAMENTO, ALCA ARTICULADA PARA TRANSPORTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7330.028.0031 (ID - 157793)	05	175,9967

Anexo 03

Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da CF

Data:

Pregão N.º ____/2021

À SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada
_____(endereço completo)_____, tendo examinado o Edital, vem declarar
sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18
(dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou
insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis)
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, aos ____ dias de _____ de 2021.

_____(assinatura)_____

Anexo 04**DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO N.º.33.925/03****PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA****DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao item 14.2 do Edital do Pregão n.º. / 2021, promovido pela Secretaria de Estado de Defesa Civil e marcado para as ____:____ horas do dia ____/____/2021 no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, que a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º. _____, com sede no endereço _____, por mim representada, atende às exigências em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitado ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir: n.º total de empregados, ____; n.º total de empregados reabilitados e/ou deficientes, ____.

(local), ____ de _____ de 2021.

(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., doc. De identidade)

Anexo 05

Pregão N.º ____/2021

Governo do Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social do
licitante) com endereço na
_____ inscrita no CNPJ/MF
sob o número _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado,
declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º
da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a empresa está
apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da
referida Lei.

(local), ____ de _____ de 2021.

(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., doc. de identidade)

ANEXO 06

Pregão N.º ____/2021

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA
(ART. 2º DO DECRETO N.º 999, DE 17.11.76)**

NOME:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
TELEFONE:	CNPJ/CNPFP:
FAX:	
E-mail:	

INSC. ESTADUAL:	INSC. MUNICIPAL:
------------------------	-------------------------

BANCO:
CONTA BANCÁRIA:
AGÊNCIA:

O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.

LOCAL E DATA:
Assinatura (s) autoridade (s)

VISTO DA AGÊNCIA BANCÁRIA:

ANEXO 7

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

SEI-270132/000076/2020– PE: ____/2021

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto nos itens 6.5 e 15.2.1 do Edital do PE n.º ____/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- b) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo **SEI-270132/000076/2020** – PE n.º ____/2021 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo **SEI-270132/000076/2020**– PE n.º ____/2021, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- d) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **SEI-270132/000076/2020**– PE n.º ____/2021, quanto a participar ou não da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo **SEI-270132/000076/2020** – PE n.º ____/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- f) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de SEDEC/CBMERJ antes da abertura oficial das propostas e;
- g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2021.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE (EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

A Comissão de Licitação ou Pregoeiro

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO 09**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**

Contrato n.º __ / __

**CONTRATO DE COMPRA DE
EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS QUE
ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, POR (NOME DO ÓRGÃO) E A**

_____ .

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Excelentíssimo Sr. Cel BM XXXXXXXXXXXXXXXX, identidade n.º, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, cédula de identidade n.º _____, residente e domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato para Aquisição de equipamentos e utensílios de alimentação e nutrição, com fundamento no processo administrativo n.º E-27/132/000076/2020, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos n.º 3.149/80 e 21.081/94 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

O presente CONTRATO tem por objeto a Aquisição de equipamentos e utensílios para a unidade de alimentação e nutrição do Hospital Central Aristarcho Pessoa, Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme Termo de Referência (anexo-10) e proposta detalhe (anexo- 1).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo máximo de entrega dos lotes 1, 2, 3 (itens 1, 2 e 3), 4 (item1), 5, 6, 7(item 1, 2 e 3) e 8 deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar da retirada da Nota de Empenho. Os demais lotes deverão ser entregues conforme cronograma:

Lote	Itens	Dias após a retirada da nota de empenho	Quantidade
01	01, 02 e 03	30 dias	Conforme item 10 do Termo de referência
02	01	30 dias	
03	01,02 e 03	30 dias	
03	04 e 05	60 dias	
04	01	30 dias	
04	02 e 03	30 e 60 dias	
05	01	30 dias	
06	01 e 02	30 dias	
07	01, 02 e 03	30 dias	
07	04, 05 e 06	60 dias	
08	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10	30 dias	

PARAGRAFO SEGUNDO: O fornecimento dos itens será INTEGRAL para os lotes 1, 2, 3 (itens 1, 2 e 3), 4 (item1), 5, 6, 7(item 1, 2 e 3) e 8 e PARCELADO para o lote 4 , de acordo com a forma indicada no Termo de Referência, no item 10.

PARAGRAFO TERCEIRO: O material deverá ser entregue no Hospital Central Aristarcho Pessoa sito à Avenida Paulo de Frontin, nº 876 - Rio Comprido - RJ, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, com agendamento prévio pelo telefone: (21) 2333-7753.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorrekções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros; e

g) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Apresentar garantia de no mínimo 1 (um) ano além de estarem acompanhados dos respectivos laudos de análise, quando pertinente;

j) Apresentar carta de compromisso onde se responsabiliza pela troca do produto quando este apresentar defeito constatado após testes. O produto proveniente de troca deverá apresentar nova garantia pela contratada que se compromete a apresentar uma nova carta de compromisso de troca.

k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

l) Cumprir todas as obrigações estipuladas no Termo de Referência (anexo10).

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Fonte: 230000000

Programa de Trabalho: 10182047626740000

Natureza da Despesa: 4490

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo Ordenador de Despesas, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de _____ (_____) horas após a entrega do bem/produto;

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de _____ (_____) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar

concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do Departamento-Geral de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Defesa Civil, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), a ser realizado em xx(xxx) parcelas, conforme cronograma de execução do contrato, no valor de R\$ _____ (_____) cada uma delas, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao Departamento de Administração e Finanças/SEDEC, sito à Praça da República, 45 Centro - RJ, até _____ dias/horas após a entrega de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a

incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 3 % (três por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;

c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

Nota explicativa: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I - retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do

caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em ~~comício ou em~~ desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração: a) advertência; b) multa administrativa; c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública; d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do Parágrafo Primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do Parágrafo Primeiro, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do Parágrafo Primeiro:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do Parágrafo Primeiro, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do Parágrafo Primeiro, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do Parágrafo Primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do Parágrafo Primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA O presente

contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos: I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980. II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em _____ de _____ de 2021.

NOME DO ÓRGÃO

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Subcomando Geral do CBMERJ

**TERMO REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA
UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DO
HOSPITAL CENTRAL ARISTARCHO PESSOA**

I OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos e utensílios para Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN), com a finalidade de preparar, transportar e distribuir as refeições aos pacientes internados, acompanhantes e aos militares do Hospital Central Aristarcho Pessoa (HCAP).

II JUSTIFICATIVA

A Unidade de Alimentação e Nutrição do Hospital Central Aristarcho Pessoa é responsável pela produção e distribuição de refeições para os militares, pacientes e acompanhantes tem como objetivo fornecer alimentação equilibrada nutricionalmente e adequada do ponto de vista microbiológico, favorecendo a manutenção e recuperação da saúde dos comensais.

A aquisição dos equipamentos e utensílios permitirá que todas as etapas envolvidas na produção e distribuição de refeições sejam cumpridas dentro dos padrões de qualidade e de tempo preconizados, o que possibilita o alcance de uma alimentação de qualidade sensorial e microbiológica e o atendimento dentro dos horários previstos.

Na rotina de uma Unidade de Alimentação e Nutrição o dimensionamento inadequado ou ausência de equipamentos ocasiona quebra nos protocolos rotineiros de manipulação dos alimentos e podem acontecer antecipações ou atrasos em ações de pré-preparo (descascar, cortar), preparo (cozimento) e porcionamento (colocação nas cubas e bandejas) o que afeta diretamente os aspectos sensoriais e de qualidade sanitária. A longo prazo perde-se a capacidade de controle das etapas de produção devido as antecipações e ao retrabalho que se faz necessário constantemente.

A Unidade de Alimentação e Nutrição do HCAP fornece uma média de 570 refeições/dia aos militares e 360 refeições/dia aos pacientes internados, totalizando uma produção diária de 930 refeições; justificando, portanto, a necessidade de uma cozinha adequadamente equipada para atender a seu efetivo num período de 24 horas todos os dias do ano.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO N° DE REFEIÇÕES MENSAIS DO HCAP

PLANILHA DO N° DE REFEIÇÕES MENSAIS DO HCAP- ANO: 2016			
MÊS	QUANT. DE REFEIÇÕES DE PACIENTES (desjejum, colação, almoço, lanche, jantar e ceia)	QUANT. DE REFEIÇÕES DOS ACOMPANHANTES E MILITARES (desjejum, almoço, jantar e ceia)	TOTAL DE REFEIÇÕES
JANEIRO	9.317	13.030	22.347
FEVEREIRO	8.452	10.762	19.214
MARÇO	9.164	12.797	21.961
ABRIL	9.089	12.391	21.480
MAIO	8.608	13.120	21.728
JUNHO	8.322	12.513	20.835
JULHO	7.756	13.152	20.908
AGOSTO	7.062	12.876	19.938
SETEMBRO	7.253	11.946	19.199
OUTUBRO	7.602	13.087	20.689
NOVEMBRO	7.475	12.755	20.230
DEZEMBRO	8.094	12.540	20.634
TOTAL DE REFEIÇÕES ANUAL			249.163

PLANILHA DO Nº DE REFEIÇÕES MENSAIS DO HCAP- ANO: 2017

MÊS	QUANT. DE REFEIÇÕES DE PACIENTES (desjejum, colação, almoço, lanche, jantar e ceia)	QUANT. DE REFEIÇÕES DOS ACOMPANHANTE E MILITARES (desjejum, almoço, jantar e ceia)	TOTAL DE REFEIÇÕES
JANEIRO	8.823	12.462	21.285
FEVEREIRO	7.930	11.328	19.258
MARÇO	9.002	12.846	21.848
ABRIL	8.960	13.051	22.011
MAIO	7.862	11.890	19.752
JUNHO	8.677	11.598	20.275
JULHO	8.480	12.371	20.851
AGOSTO	7.394	13.054	20.448
SETEMBRO	8.135	10.904	19.039
OUTUBRO	7.650	12.893	20.543
NOVEMBRO	9.021	12.308	21.329
DEZEMBRO	8.937	12.607	21.544
TOTAL DE REFEIÇÕES ANUAL			248.183
PLANILHA DO Nº DE REFEIÇÕES MENSAIS DO HCAP- ANO: 2018			

MÊS	QUANT. DE REFEIÇÕES DE PACIENTES (desjejum, colação, almoço, lanche, jantar e ceia)	QUANT. DE REFEIÇÕES DOS ACOMPANHANTE E MILITARES (desjejum, almoço, jantar e ceia)	TOTAL DE REFEIÇÕES
JANEIRO	7.790	12.652	20.442
FEVEREIRO	7.322	10.876	18.198
MARÇO	8.739	12.873	21.612
ABRIL	8.542	12.731	21.273
MAIO	8.035	12.987	21.022
JUNHO	8.561	11.540	20.101
JULHO	8.305	13.201	21.506
AGOSTO	7.864	12.695	20.559
SETEMBRO	8.233	11.064	19.297
OUTUBRO	7.984	12.495	20.479
NOVEMBRO	8.746	12.589	21.335
DEZEMBRO	8.571	12.703	21.274
TOTAL DE REFEIÇÕES ANUAL			247.098

PLANILHA DO Nº DE REFEIÇÕES MENSAIS DO HCAP - ANO: 2019			
	QUANT. DE REFEIÇÕES DE PACIENTES	QUANT. DE REFEIÇÕES DOS ACOMPANHANTE E MILITARES	TOTAL DE

MÊS	(desjejum, colação, almoço, lanche, jantar e ceia)	MILITARES (desjejum, almoço, jantar e ceia)	REFEIÇÕES
JANEIRO	7.560	12.463	20.023
FEVEREIRO	7.432	11.176	18.608
MARÇO	7.939	12.952	20.891
ABRIL	8.652	12.560	21.212
MAIO	8.191	12.795	20.986
JUNHO	8.651	11.893	20.544
JULHO	8.255	13.058	21.313
AGOSTO	7.952	12.424	20.376
SETEMBRO	8.322	11.236	19.558
OUTUBRO	7.841	12.398	20.239
NOVEMBRO	8.689	12.635	21.324
DEZEMBRO	8.495	12.851	21.346
TOTAL DE REFEIÇÕES ANUAL			246.420

Entre os anos de 2007 a 2011, a Direção Administrativa do HCAP adquiriu através de compra direta os seguintes equipamentos - extrator de suco, geladeira expositora 3 porta, batedeira, câmara de crescimento, cilindro, divisora, dosador-refrigerador, modeladora de pão - e alguns utensílios, tais como garrafas térmicas, assadeiras e caixas plásticas.

Com base em informações da Diretoria Geral de Administração e Finanças (DGAF), a Direção Administrativa do HCAP realizou termos de referência para aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha e padaria, por meio de licitação na modalidade de pregão eletrônico. No ano de 2012 foram realizados dois pregões eletrônicos.

Através do pregão eletrônico de nº 03/2012, foram adquiridos os seguintes itens - fogão industrial de 6 bocas com forno, máquina de gelo, cafeteira elétrica, balança digital, liquidificadores, freezer, geladeira expositora 1 porta, fritadeira elétrica, lavadora de alta pressão, carros de transporte de refeições e moedor de carnes), e através do pregão de nº 100/2012, foram adquiridos os seguintes itens - lavadora de alta pressão, processador de alimentos, refresqueiras, estufas

elétricas, cafeteira elétrica, máquina de fatiador de frios, balança eletrônica digital, amassadeira, forno elétrico, balcão térmico, balcão refrigerado, refrigerador freezer, refrigerador geladeira de 1 porta, mesas de aço inox, prateleiras de aço inox e prateleira de aço inox.

Esses equipamentos citados acima se encontram até o momento em utilização na unidade e são itens fundamentais para a UAN desempenhar sua finalidade de produção de refeições.

Atualmente, verifica-se a necessidade de reposição destes, uma vez que, o emprego de forma ininterrupta e contínua, ocasionou o desgaste natural do material.

Esses aparelhos são permanentes e de grande durabilidade. A aquisição dos materiais faz-se necessária por meio de processo licitatório, pois são itens muito dispendiosos para serem adquiridos por compra direta pela administração desse nosocômio.

Planilha de preços unitários máximos dos pregões			
Equipamento	Quant.	Forma de Aquisição	Data de aquisição
FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO	1	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012	2012
CAFETEIRA ELETRICA AÇO INOX 3 TORNEIRAS 39L	2	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012	2012
LIQUIDIFICADOR AÇO INOX 1,5 L	2	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012	2012
CARRO DE SERVIÇO AÇO INOX 22 BANDEJAS CAPACIDADE 50 KG	1	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012	2012
CARRO DE SERVIÇO AÇO INOX 33 BANDEJAS CAPACIDADE 50 KG	1	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012	2012
MOEDOR PICADOR AÇO INOX 300 KG	1	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012	2012
MÁQUINA DE GELO AÇO INOX 100 KG	1	PREGÃO ELETRÔNICO	2012

AÇO INOX 100 KG		Nº 03/2012	
REFRIGERADOR FREEZER 2 PORTAS 546 L	1	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012	2012
BALANÇA ELETRONICA CAPACIDADE 6 KG	2	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012	2012
PROCESSADOR ALIMENTOS MULTIUSO	2	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2012	2012
CAFETEIRA ELETRICA 3 TORNEIRAS	3	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2012	2012
MÁQUINA FATIADOR DE FRIOS	1	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2012	2012
BALANÇA ELETRONICA 15 KG	2	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2012	2012
AMASSEIRA INDUSTRIAL 15 KG	1	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2012	2012
FORNO ELETRICO	2	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2012	2012
FREEZER HORIZONTAL 550 L	4	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2012	2012
GELADEIRA VERTICAL EXPOSITORA 1 PORTA	2	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2012	2012

III DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	SIGA – ID	CÓDIGO DO ITEM
1	Carro de transporte de refeições aberto 3 (três) Planos	01 (UM)	CARRO AUXILIAR / PRATELEIRA / PLATAFORMA, CAPACIDADE: 250KG, TIPO: ABERTO, MATERIAL PLANOS: AÇO INOX AISI 304 18.8, NÚMERO PLANOS: 03, BORDAS: N/A, DIMENSÕES (H X L X C): 1300 X 600 X 900MM, ESTRUTURA: AÇO INOX, ACABAMENTO: N/A, COR: N/A, RODÍZIOS / RODA: 2 FIXOS - 2 GIRATÓRIOS COM FREIO, DIÂMETRO RODÍZIO / RODA: 4``	99970	3920.001.0028
2	Carro de transporte de refeições fechado	01 (UM)	CARRO AUXILIAR / PRATELEIRA / PLATAFORMA, CAPACIDADE: 18 ~ 20 BANDEJAS, TIPO: FECHADO, MATERIAL PLANOS: AÇO INOX AISI 304 18.8, NÚMERO PLANOS: 20 PARES DE CANTONEIRAS, BORDAS: CANTOS ARREDONDADOS COM PARA CHOQUE, DIMENSÕES (H X L X C): 125 ~ 128 X 55 ~ 56,5 X 87 ~ 90 CM (A X L X C), ESTRUTURA: AÇO INOX, ACABAMENTO: ESCOVADO, COR: N/A, RODÍZIOS / RODA: 2 FIXOS E 4 GIRATÓRIOS, DIÂMETRO RODÍZIO / RODA: RODAS FIXAS 6`` - RODAS GIRATÓRIAS 4``,	157384	3920.001.0068

			FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		
3	Carro de transporte de refeições fechado	01 (UM)	CARRO AUXILIAR / PRATELEIRA / PLATAFORMA, CAPACIDADE: 30 A 33 BANDEJAS, TIPO: FECHADO, MATERIAL PLANOS: AÇO INOX AISI 304 18.8, NÚMERO PLANOS: 33 PARES DE CANTONEIRAS, BORDAS: CANTOS ARREDONDADOS COM PARA CHOQUE, DIMENSÕES (H X L X C): 120 A 122 X 120 A 124 X 55 A 59,5, ESTRUTURA: AÇO INOX, ACABAMENTO: ESCOVADO, COR: NÃO APLICÁVEIS RODÍZIOS / RODA: 02 FIXOS E 04 GIRATÓRIOS SEM FREIO, DIÂMETRO RODÍZIO / RODA: 6",	157385	3920.001.0069

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	SIGA – ID	CÓDIGO DO ITEM
1	Carros de detrito para lixo em aço inox	08 (OITO)	CARRO DETRITOS, MATERIAL: AÇO INOX 304, TRATAMENTO: N/A, ACABAMENTO: ESCOVADO, CAPACIDADE: 80 L, ESPESSURA: 1,3 MM, DIÂMETRO: 500mm, ALTURA: 700mm, RODAS: 3 RODÍZIOS GIRATORIOS, FREIO: COM TRAVA	79727	7320.003.0003

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	SIGA – ID	CÓDIGO DO ITEM
			CHAPA GRELHAR, FUNCIONAMENTO: GÁS, TIPO:		

1	Chapa ou Bifiteira a gás encanado	01 (UM)	BIFETEIRA ANTIADERENTE, MATERIAL: AÇO INOX, ACABAMENTO: AÇO INOXIDÁVEL, CABO: N/A, FORMATO: RETANGULAR 1,25CM ~ 1,30CM ALTURA X 1,23 ~ 1,25CM LARGURA X 0,60 ~ 0,70CM COMPRIMENTO, TENSÃO: N/A POTÊNCIA: N/A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHAPA LISA, REFORÇADA E INTEIRIÇA, ACESSÓRIOS: COLETOR DE GORDURA COM GAVETA E PEDESTAL PARA SUPORTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	157426	7310.027.0007
2	Forno duplo a gás encanado	01 (UM)	INDUSTRIAL, MATERIAL: AÇO INOX, FUNÇÕES: PORTA DE VIDRO TEMPERADO, AQUECIMENTO ATRAVÉS DE PEDRAS REFRATÁRIAS, ISOLAMENTO: LA DE VIDRO, QUEIMADOR: DUAS CÂMARA INTERNAS, DIMENSÃO INTERNA: 24 ~ 26 X 90 ~ 92 X 92 ~ 95 CM CADA CÂMARA, DIMENSÃO EXTERNA (H X L X P): 50 A 55 ~ 100 A 115 X 105 ~ 115 CM CADA CÂMARA, ALTURA: 200 CM COM	157387	3605.008.0012

			CAVALETE, FUNCIONAMENTO: GÁS, FORMA FORNECIMENTO:UNIDADE		
3	Fogão industrial de 4 (quatro) bocas em aço inox	01 (UM)	FOGÃO INDUSTRIAL, QUANTIDADE BOCA: 4 BOCAS, COM QUEIMADORES DE 400 MM (DIÂMETRO). ESTRUTURA DO FOGÃO EM AÇO INOX. GRELHAS EM MATERIAL FUNDIDO. ALIMENTAÇÃO A GÁS COM TUBULAÇÕES NOS DOIS LADOS. POSSUIR BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, LARGURA: 900MM ~ 1100MM, QUEIMADOR: 02 DUPLOS, 02 SIMPLES, 400 X 400MM, ALTURA: 80 ~ 90 CM, FORNO: SEM., PROFUNDIDADE: 100 ~ 110 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	157392	7310.009.0043
4	Fogão industrial de 6 (seis) bocas em aço inox	01 (UM)	FOGAO INDUSTRIAL,QUANTIDADE BOCA: 6 BOCAS, ACO INOX, TUBULACAO NOS DOIS LADOS, LARGURA: 1000 ~1200 MM, QUEIMADOR: 03 DUPLOS E 03 SIMPLES, 300 X 300 MM COM GRELHAS EM MATERIAL FUNDIDO, ALTURA: 800 ~ 900 MM, FORNO: SEM, PROFUNDIDADE: 800 ~ 900 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	157397	7310.009.0045
	Fogão industrial de 6		FOGAO INDUSTRIAL,QUANTIDADE BOCA: 6 BOCAS, A GAS, TUBULACAO NOS DOIS LADOS, LARGURA: 1600 ~ 1900 MM, QUEIMADOR: 06 DUPLOS		

5	Industrial de b (seis) bocas em aço inox	01 (UM)	400 X 400 MM COM GRELHAS EM MATERIAL FUNDIDO, ALTURA: 800 ~ 900 MM, FORNO: SEM, PROFUNDIDADE: 1200 ~ 1400 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	157398	7310.009.0046
---	--	---------	--	--------	---------------

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	SIGA – ID	CÓDIGO DO ITEM
1	Geladeira expositora 3 (três) portas	01 (UM)	REFRIGERADOR, GELADEIRA, CAPACIDADE TOTAL: 1450-1600 L, ACABAMENTO: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: 3 PORTAS, MODELO PORTA: VIDRO ANTIEMBACANTE, TENSÃO: BIVOLT 110/220V, ACESSÓRIOS: 4 PRATELEIRAS ARAMADAS E REGULÁVEIS, INDICADOR DIGITAL DE TEMPERATURA, PÉS REGULÁVEIS, QUANTIDADE PORTAS: 03 PORTAS, DEGELO: AUTOMÁTICO, SISTEMA FROST FREE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	157377	4110.007.0128
	Geladeira expositora 1(uma) porta	02 (DOIS)	REFRIGERADOR, GELADEIRA, CAPACIDADE TOTAL: 350-450L, ACABAMENTO: BRANCO, MODELO: UMA PORTA DE VIDRO, MODELO PORTA: VIDRO ANTIEMBACANTE, TENSÃO: BIVOLT 110/220 V, ACESSÓRIOS: PRATELEIRAS COM 03	157376	

2			NÍVEIS, ARAMADAS, REGULÁVEIS E INCLINÁVEIS, QUANTIDADE PORTAS: 01, DEGELO: AUTOMÁTICO, SISTEMA FROST FREE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		4110.007.0127
3	Freezer Horizontal 2 (duas) portas;	05 (CINCO)	REFRIGERADOR FREEZER DOMÉSTICO/COMERCIAL, POSIÇÃO: HORIZONTAL, CAPACIDADE: 500 ~ 600 L, ACABAMENTO: BRANCO, TENSÃO: BIVOLT 110/220, QUANTIDADE PORTA: 2 PORTAS, ACESSÓRIO: DRENO DE DEGELO, TERMOSTATO E FECHADURA DE SEGURANÇA, TIPO ABERTURA PORTA: SEM PUXADOR, DIMENSÃO (H X L X P): 950 ~ 1100 MM X 1350 ~ 1500 MM X 600 ~ 800 MM, TIPO PORTA: CEGA E FECHADA, DEGELO: AUTOMÁTICO (FROST FREE), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	157378	4110.004.0094

LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	SIGA – ID	CÓDIGO DO ITEM
	Máquina de gelo	01 (UM)	MAQUINA PRODUCAO GELO, MATERIAL: ACO INOX, CAPACIDADE PRODUCAO/DIA: 90 ~ 100 KG POR DIA, CAPACIDADE ARMAZENAMENTO GELO: 25 ~ 35 KG, TENSÃO: 110 / 220 V, DIMENSAO (L X H X P): 89 X 111 X 54 CM, ACESSORIO: SENSORES INDICATIVOS DE RESERVATORIO CHEIO, FALTA DE AGUA E MECANISMOS	157880	3590.009.0017

1			ESPECIAIS DE PROTECAO DE PROBLEMA DURANTE A FABRICACAO DO GELO; ALIMENTACAO AUT, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		
---	--	--	--	--	--

LOTE 6

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	SIGA – ID	CÓDIGO DO ITEM
1	Balança Eletrônica de Bancada	01 (UM)	BALANCA ELETRONICA DIGITAL INDUSTRIAL, MATERIAL ESTRUTURA: ACO CARBONO, MEDIDAS PLATAFORMA: 50 X 50 CM, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, DISPLAY: LED, MATERIAL PLATAFORMA: ACO CARBONO, CAPACIDADE: 150 KG, DIVISAO: 50 G, SENSIBILIDADE: MEDIA, TENSAO: 110/220 V, INTERFACE: RS-232, ALTURA: COLUNA 80 CM, OPCIONAIS: COM COLUNA, LARGURA: 50 CM, COMPRIMENTO: 50 CM	120300	6670.004.0008
2	Balança Digital	02 (DOIS)	BALANCA ELETRONICA DIGITAL LABORATORIO, SISTEMA: BALANCA DIGITAL DE PRECISAO, RESOLUCAO: 0,001 G, CAPACIDADE: 10000 G, DISPLAY: CRISTAL LIQUIDO, FUNCOES: CONTAGEM E COMPARADOR, MEDIDAS PRATO: ATÉ 250 X 340mm, ALTURA: 80MM, LARGURA: 210MM, PROFUNDIDADE: 240 MM, TENSAO: 110 / 220V, ACESSORIOS: N/A	97417	6670.003.0015

LOTE 7

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	SIGA – ID	CÓDIGO DO ITEM
			BATEDEIRA INDUSTRIAL,		

1	Batedeira industrial para padaria	01 (UM)	MATERIAL: AÇO PINTURA EPÓXI, ACABAMENTO: AÇO INOX, MATERIAL TACHO: AÇO INOX, CAPACIDADE: 5 L, POTÊNCIA MOTOR: 1/4 CV, TENSÃO: 127/220 V, BATEDOR: 1 BATEDOR ESPIRAL, 1 BATEDOR RAQUETE, 1 BATEDOR GLOBO E 1 ESCORREGADOR PARA INGREDIENTES, ACESSÓRIOS: GRADE DE PROTEÇÃO	128011	3605.003.0006
2	Câmara de crescimento e armazenagem de pão em aço inox	02 (DOIS)	ARMARIO CRESCIMENTO PAO, ALTURA: 1980 MM, LARGURA: 650 MM, PROFUNDIDADE: 820 MM, MODELO PORTA: PUXADORES, CAPACIDADE BANDEJAS: 20 BANDEJAS, LARGURA BANDEJA: 650 MM, MATERIAL BANDEJA: AÇO INOX, COMPRIMENTO BANDEJA: 70 CM	128012	3605.001.0005
3	Cilindro laminador industrial motorizado para massas (pão, etc.)	01 (UM)	CILINDRO INDUSTRIAL MOTORIZADO PARA MASSAS, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO INOX, GABINETE: FECHADO, MATERIAL MESA: AÇO INOX, TRANSMISSÃO CILINDRO: CORREIA, CORRENTE, ROLAMENTOS BLINDADOS, DIÂMETRO ROLO: 100 MM, COMPRIMENTO ROLO: 400 MM, POTÊNCIA: 1500 W, CAPACIDADE: 15 KG, ALTURA: 100 CM, LARGURA: 83 CM, COMPRIMENTO: 70 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	134429	3605.004.0005
4	Divisora de pão	01 (UM)	DIVISORA MASSA, MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL, CAVALETE: AÇO CARBONO, ACABAMENTO: PINTURA, ACIONAMENTO: MANUAL, CAPACIDADE PRODUÇÃO: 3,00 KG, CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: BASE Prensadora, COLUNA, CREMALHEIRA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	134082	3605.017.0002
	Modeladora de pão	01 (UM)	MODELADORA PAES, MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDAVEL, TENSÃO: 127/220 V,		3605.007.0004

5	ue pau		VELOCIDADE: 365 RPM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE.	157810	
6	Amassadeira de pão	01 (UM)	AMASSADEIRA PANIFICACAO INDUSTRIAL,POTENCIA: 2 CV, MODELO: N/D, PRODUCAO: 25 KG/H, MATERIAL: ACO INOX, CAPACIDADE: 20 KG, MATERIAL PAREDES: ACO INOX, MATERIAL PAS: ACO INOX, ACABAMENTO: ACO INOX	99107	3605.002.0004

LOTE 8

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	SIGA – ID	CÓDIGO DO ITEM
1	Extrator de suco em aço inox	02 (DOIS)	EXTRATOR SUCO,CAPACIDADE: 50 L, VELOCIDADE: 4, POTENCIA: 500 W, MATERIAL CORPO: ACO INOX, ALIMENTACAO: 110/220 V, ACESSORIOS / COMPONENTES: FILTRO, PENEIRA, JARRA, COPO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	153475	7320.039.0004
2	Multiprocessador industrial em aço inox	02 (DOIS)	PROCESSADOR ALIMENTO, MULTIUSO (UTENSILIO COZINHA),MATERIAL: ACO INOX, COR: INOX / PRETO, CAPACIDADE RECIPIENTE: 5 L, VELOCIDADES: 5 VELOCIDADES, TENSAO: 110V, ACESSORIO: 3 LAMINAS INTERCAMBIAVEIS , COM RECIPIENTE PARA AMARZENAR E SERVIR ALIMENTOS	128890	7320.018.0014
	Liquidificador industrial 1,5 l (um)		LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, FUNÇÕES: 03 VELOCIDADES, CAPACIDADE: 1,5 L, MATERIAL CORPO: AÇO INOX, DIMENSÃO (H X L X P): 350 ~400 X 150		

3	Industrial 1,5 (um e meio) litros em aço inox	02 (DOIS)	~200 X 150 ~ 200 MM, ACABAMENTO CORPO: INOX POTÊNCIA: 700 W, COR CORPO: INOX, TENSÃO: 110/220 V, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	157401	7320.014.0023
4	Liquidificador industrial 4,0 (quatro) litros em aço inox	02 (DOIS)	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, FUNÇÕES: 03 VELOCIDADES, CAPACIDADE: 4 L, MATERIAL CORPO: AÇO INOX, DIMENSÃO (H X L X P): 400 ~ 500 X 200 ~250 X 200 ~250 MM, ACABAMENTO CORPO: AÇO INOX ,POTÊNCIA: 0,5 CV, COR CORPO: INOX, TENSÃO: 110/220 V, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	157399	7320.014.0021
5	Cafeteira Elétrica Industrial com 3 torneiras em aço inox	02 (DOIS)	CAFETEIRA ELÉTRICA, FUNÇÕES: 3 TORNEIRAS, COR: AÇO INOX, PRODUÇÃO: 70L, POTÊNCIA: 7000 W, TENSÃO: 220V, MATERIAL CORPO: AÇO INOX, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	157415	7310.001.0056
6	Cafeteira Elétrica Industrial com 2 torneiras em aço inox	02 (DOIS)	CAFETEIRA ELÉTRICA, FUNÇÕES: 2 TORNEIRAS; FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO, TERMOSTATO COM REGULAGEM DE TEMPERATURA, COR: N/A, PRODUÇÃO: 10 L,	60640	7310.001.0014

			POTÊNCIA: N/D, TENSÃO: 127 V, MATERIAL CORPO: AÇO INOX.		
7	Cortador de Frios Industrial	01 (UM)	MAQUINA FATIADOR FRIOS, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: ACO INOX, ESCOVADO, USO: DOMESTICO, ESPESSURA CORTE: 0 A 15 MM, DIAMETRO DISCO: 300 MM, FUNCIONAMENTO: SEMI AUTOMATICO, POTENCIA MOTOR: 1/4 CV, FREQUENCIA: 60 Hz, TENSAO: 220 V, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	153560	7320.038.0005
8	Garrafa térmica em aço inox de 10 L com torneira	16 (DEZESSEIS)	GARRAFA TÉRMICA (UTENSÍLIO CULINÁRIO), MODELO: TAMPA ROSQUEAVEL, MATERIAL: AÇO INOX, COR: N/A, CAPACIDADE: 10 L, ACESSÓRIO: PÉS RETRATEIS, TORNEIRA ANTI-VAZAMENTO, ALÇA ARTICULADA PARA TRANSPORTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	157427	7330.028.0029
9	Garrafa térmica em aço inox de 2 L a 2,5 l com bombeamento em alavanca	04 (QUATRO)	GARRAFA TÉRMICA (UTENSÍLIO CULINÁRIO), MODELO: TAMPA ROSQUEAVEL COM BOMBA PARA PRESSÃO, MATERIAL: EXTERIOR E INTERIOR EM AÇO INOX, COR: NATURAL, CAPACIDADE: 2 L A 2,5 L, ACESSÓRIO: AMPOLA DE AÇO INOXIDÁVEL, SISTEMA NÃO PINGA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	157428	7330.028.0030
			GARRAFA TERMICA (UTENSILIO CULINARIO), MODELO: TAMPA ROSQUEAVEL, MATERIAL:		

10	Garrafa térmica de 06 L	05 (CINCO)	ACO INOX, COR: N/A, CAPACIDADE: 6 L, ACESSORIO: PES RETRATEIS, TORNEIRA ANTI-VAZAMENTO, ALCA ARTICULADA PARA TRANSPORTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	157793	7330.028.0031
----	-------------------------	------------	--	--------	---------------

2. DETALHAMENTO DO MATERIAL

1. Lote 1 :

- Item 2: Carro de transporte de refeições fechado:02 (duas) portas;
- Item 3: Carro de transporte de refeições fechado: 02 (duas) portas;

2. Lote 3:

- Item 2: forno duplo a gás encanado: com termômetro de controle de temperatura;
- Item 4: fogão industrial de 6 (seis) bocas em aço inox: com bandeja coletora de resíduos;
- Item 5: fogão industrial de 6 (seis) bocas em aço inox: com bandeja coletora de resíduos.

3. Lote 4:

- Item 3: freezer Horizontal 2 (duas) portas: classe a (selo Procel);

4. Lote 7:

- Item 6: amassadeira de pão: cuba em aço inox e grade de proteção.

5. Lote 8:

- Item 7: cortador de Frios Industrial: anti alarme que impede o religamento automático da máquina em casos de desligamentos anormais de energia elétrica.

IV CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O pregão eletrônico reger-se-à pelo tipo MENOR PREÇO POR LOTE, no regime de aquisição imediata.

V QUANTIDADE

Deverão ser adquiridos, para suprir as necessidades do Hospital Central Aristarcho Pessoa, as quantidades dos materiais que estão descritas no item III.

VI OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no local indicado no item X e conforme planilha exposta no mesmo item, em estrita observância das especificações do item III desse T.R., acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, quantidade, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, para cada item a ser adquirido;

Todos os itens entregues deverão apresentar garantia de no mínimo 1 (um) ano além de estarem acompanhados dos respectivos laudos de análise, quando pertinente;

O vencedor do certame deverá apresentar carta de compromisso onde se responsabiliza pela troca do produto quando este apresentar defeito constatado após testes;

O produto proveniente de troca deverá apresentar nova garantia pela contratada que se compromete a apresentar uma nova carta de compromisso de troca;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O fornecedor do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual se obriga, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar a qualquer tempo, substituições de toda(s) a(s) unidade(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o CBMERJ, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VII OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o material, conforme local indicado no item X disponibilizando data e horário;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebido provisoriamente com as especificações constantes do T.R. e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

VIII AMOSTRAS

A proponente melhor colocada no certame deverá apresentar, uma amostra documental do produto ofertado, para verificação da conformidade das características do produto, com as especificações do item III;

As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio, bem como o nº do item e, junto deverá ser apresentada uma relação contendo item e marca;

A apresentação das amostras dos produtos cotados tem por objetivo a verificação de compatibilidade com as especificações dos objetos desta licitação, devendo ser atendida no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da sua notificação;

As amostras serão analisadas pelo Representante da área da nutrição/cozinha HCAP situado à Av. Paulo de Frontin, nº 876 – Rio Comprido – RJ, que emitirá laudo motivado acerca dos produtos

apresentados.

A proposta do licitante será desclassificada no caso de as amostras serem reprovadas, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada das mesmas. Caso as amostras não sejam retiradas pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação às mesmas, que poderão ser descartadas ou incorporadas ao patrimônio do órgão requisitante;

IX LAUDOS

Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação.

X ENTREGA

O material deverá ser entregue no Hospital Central Aristarcho Pessoa sito à Avenida Paulo de Frontin, nº 876 - Rio Comprido – RJ, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, com agendamento prévio pelo telefone: (21) 2333-7753.

A entrega dos bens discriminados no Lotes 1, 2, 5, 6 e 8 deverá ser efetuada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da retirada na Nota de Empenho;

A entrega dos bens dos demais LOTES deverá ser realizada conforme planilha descrita abaixo:

LOTE/ITEM	PRAZO	PARCELA	QUANTIDADE
Lote 3/Item 1	30 dias	1	1
Lote 3/Item 2	30 dias	1	1
Lote 3/Item 3	30 dias	1	1
Lote 3/Item 4	60 dias	2	1
Lote 3/Item 5	60 dias	2	1
Lote 4/Item 1	30 dias	1	1
Lote 4/Item 2	30 dias	1	1
Lote 4/Item 2	60 dias	2	1
Lote 4/Item 3	30 dias	1	2
Lote 4/Item 3	60 dias	2	3

Lote 7/Item 1	30 dias	1	1
Lote 7/Item 2	30 dias	1	2
Lote 7/Item 3	30 dias	1	1
Lote 7/Item 4	60 dias	2	1
Lote 7/Item 5	60 dias	2	1
Lote 7/Item 6	60 dias	2	1

XI GARANTIA

A empresa fornecedora do material deverá fornecer Certificados de Garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal;

No termo de garantia ou equivalente deverá constar de maneira clara e adequada em que consiste a garantia, bem como a forma, o prazo e a indicação dos endereços das empresas que oferecem assistência técnica, o local onde poderá ser exercitado, o ônus a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber;

O período de vigência será de no mínimo 01 (hum) ano, ou superior quando oferecido pelo fabricante, contados a partir do prazo de garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, iniciando-se na data de recebimento definitivo, sem ônus para o CBMERJ;

Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas;

Durante o período de garantia, será substituído, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação do CONTRATADO, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

O objeto dessa aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação;

O fornecedor do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual se obriga, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar a qualquer tempo, substituições de toda(s) a(s) unidade(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o CBMERJ, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

XII DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os bens serão recebidos definitivamente, após a análise qualitativa e quantitativa do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a amostra aprovada, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Caso o produto não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores, cabendo a administração analisar a solicitação;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2020

GISELE MENDONÇA RODRIGUES DA SILVA – MAJ BM QOS/NUT/02 RG:32871

GUSTAVO SOARES DE MOURA PIERRO – TEN CEL BM QOS/MÉD/00

Coordenador de Planejamento e Logística da DGS

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

ROBERTO KAZUMI BALDAS MIURA – CEL BM QOS/MÉD/97

Diretor Geral de Saúde - DGS

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Maj QOS/Nut/02 GISELE MENDONCA Rodrigues da Silva, Fiscal de Contrato**, em 11/02/2020, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ten Cel QOS GUSTAVO Soares de Moura PIERRO, Chefe de Divisão**, em 13/02/2020, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cel QOS/Méd/97 Roberto Kazumi Baldas MIURA, Diretor Geral**, em 13/02/2020, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **3163475** e o código CRC **188A147E**.

Referência: Processo nº SEI-27/058/003253/2019

SEI nº 2311652

Avenida Paulo de Frontin, 876, - Bairro Rio Comprido, RJ, CEP 20261-243

Telefone: - 2333 - 7718